



*Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 30.12.05*

*Cláudia N. Silva*  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1461/05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, e dá outras providências.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, para construção de uma Capela, uma área no Loteamento Vale do Sol, com 09 (nove) lotes, sendo: os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 02, com a área total de 4.030,13m<sup>2</sup> (quatro mil e trinta metros e treze decímetros quadrados), objeto das matrículas números 4032, fls.130, 4007, fls. 101, 4008, fls. 102, 4009, fls. 103, 4010, fls. 104, 4011, fls. 105, 4012, fls.106, 4013, fls. 107 e 4014 fls. 108, respectivamente, todos do livro 2-Z do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçu-Go.

**Parágrafo único.** Para efeito de doação, ficam os lotes descritos no "caput" deste artigo avaliados em R\$.20.105,65 (vinte mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação – Anexo I.

**Art. 2º** - A construção de que trata o "caput" do artigo anterior deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

**Art. 3º** - As despesas inerentes à transferência do domínio, correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 4º** - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 2005.

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 013/05, de 07 de janeiro de 2005, após verificar o preço de mercado, neste Município, avaliou os lotes abaixo relacionados, para efeito de doação:

1) lote nº 05, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 496,87m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4032, às fls. 130 do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.484,35(dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

2) lote nº 06, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 455,95m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4007, às fls. 101, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.279,75(dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

3) lote nº 07, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 461,65m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4008, às fls. 102, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.308,25(dois mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

4) lote nº 08, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 467,35m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4009, às fls. 103, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$ 2.336,75(dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

5) lote nº 09, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 472,99m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4010, às fls. 104, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.364,95(dois mil, trezentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos);

6) lote nº 10, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 478,71m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4011, às fls. 105, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.393,55(dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos);

7) lote nº 11, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 429,11m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4012, às fls. 106, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.145,55(dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

8) lote nº 12, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 360,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4013, às fls. 107, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$1.800,00(mil e oitocentos reais);

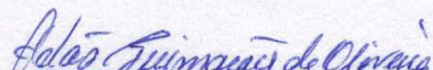


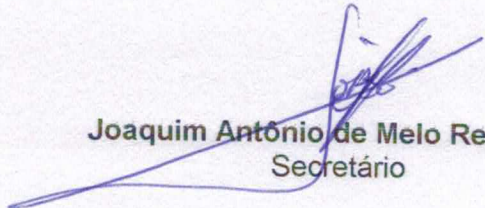
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS**

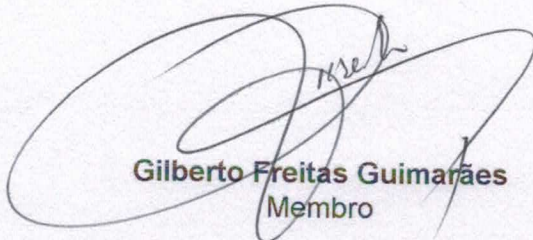
9) lote nº 13, da quadra nº 02, Loteamento Vale do Sol, com área de 407,50m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 4014, às fls. 108, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis local, por R\$ 5,00(cinco reais) o metro quadrado, sendo o valor global de R\$2.037,5(dois mil, trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 06 de dezembro de 2005.

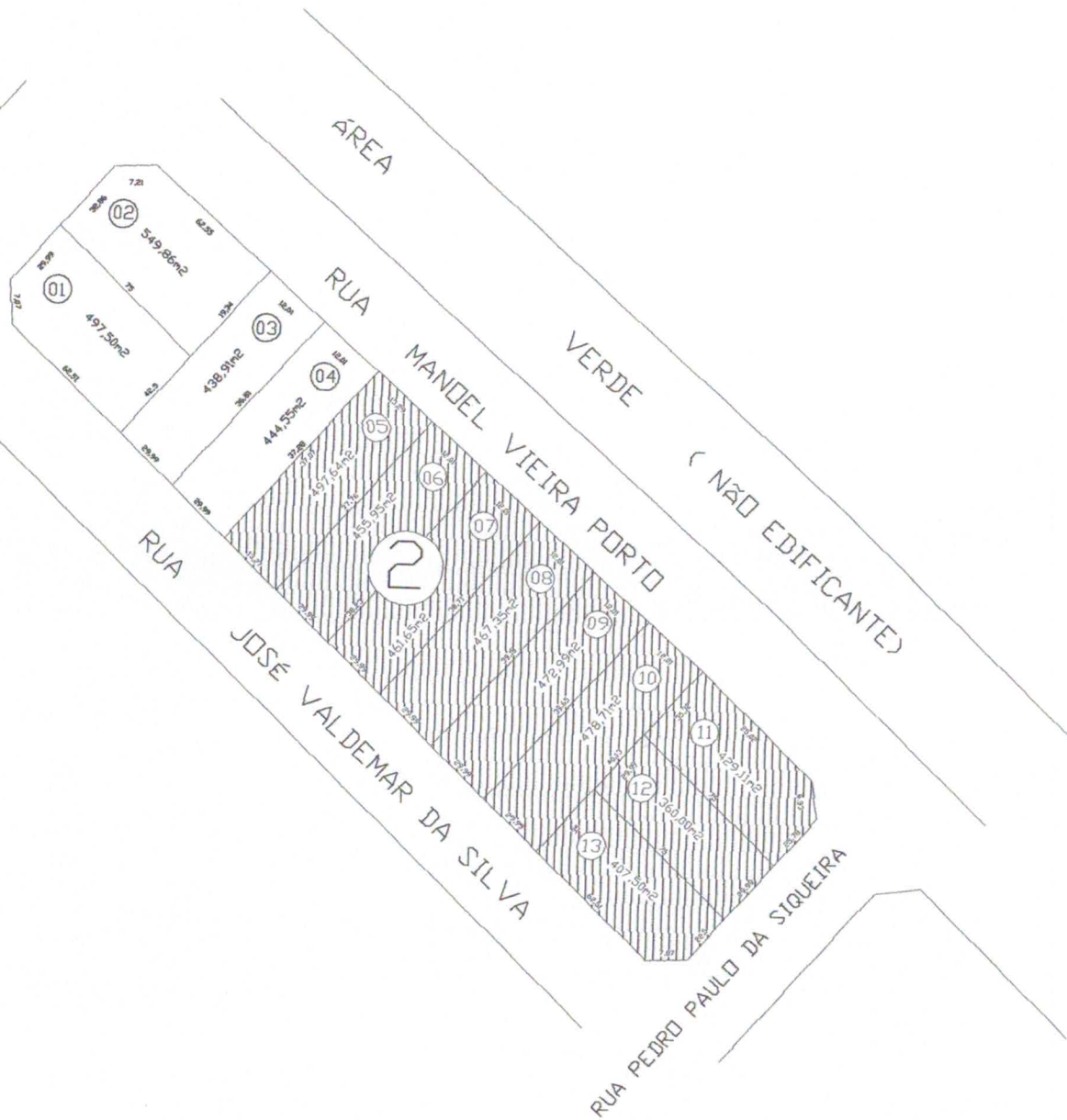
  
Adão Guimarães de Oliveira  
Presidente

  
Joaquim Antônio de Melo Rezende  
Secretário

  
Gilberto Freitas Guimarães  
Membro

# MAPA- VALE DO SOL - QD- 02

## CAÇU-GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU					
REPRESENTANTE					
MAPA VALE DO SOL - QD-02					
ENDEREÇO					
CAÇU-GOIÁS					
A.R.C.T.					Parcela N°
 KARLA GREGÓRIO BARCELLOS CPF-A-1125753-695					1/1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ 01.164.292-0001-60					
Desenho	Revisão	Localidade	Unidade	Data	Projeto Nº
KARLA		CAÇU-GOIÁS	MÉTRICA	27/02/2001	